



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 737/2023

**“Dispõe sobre concessão de Subvenções Sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências”.**

O povo de Tocantins por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2023, fruto de Termo de Parceria a Entidades Inscritas no C.M.A.S, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- I – Proteção Social Especial de Alta Complexidade (45%)
- a) Sociedade de Amparo ao Idoso Tocantinense ..... R\$ 117.000,00
- II - Proteção Social Especial de Média Complexidade (40%)
- b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ..... R\$ 104.000,00
- III – Proteção Social Básica (15%)
- c) Associação de Moradores e Amigos da Grama ..... R\$ 19.500,00
- d) Esporte Clube Itararé ..... R\$ 19.500,00

**Art. 2º** - As subvenções sociais serão concedidas à Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º** - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** – As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 24 de Março de 2023.

  
**Silas Fortunato de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO QUADRO DE  
ACTOS OFICIAIS EM

24 / 03 / 23

Loomp

COORDENADOR(A) DE GABINETE

Avenida Padre Macário, 129 – Centro - CEP 36.512-000 - gabinete@tocantins.mg.gov.br  
Tel. (32) 3574-1319 – Tocantins-MG